



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.993/06

Institui no Município de Amambái, "A Semana Municipal de Segurança nas Escolas do Município" e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉMO BARBOSA** Prefeito Municipal de Amambái-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 04.09.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Segurança nas Escolas do Município, que será comemorada anualmente, como parte do calendário oficial do Município.
- Art. 2º A Semana Municipal de Segurança nas Escolas do Município terá como objetivos, diminuir a violência, exercitar a cidadania, prevenir e reduzir acidentes domésticos, desenvolver ações de conscientização de utilização de equipamentos de segurança nos ambientes, etc.
- Art. 3º Durante a semana serão ministradas palestras nas escolas abordando temas ligados a segurança, tais como narcotráfico e o uso de drogas, a auto-medicação, a violência na escola e nos lares, prevenção de incêndio, doenças sexualmente transmissíveis, etc...
- Art. 4º As palestras serão proferidas, preferencialmente, por entidades públicas ligadas a área de segurança.
- Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, no seu âmbito incluirá em sua programação, a reserva de uma semana seqüencial para cada uma das escolas da rede municipal, para o cumprimento das metas estabelecidas no seu Art. 2º.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2006

REGISTRADA  
Publicada em: 11.09.06 >

**CRISTINO TONDO COBERTA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**SÉRGIO DIOZÉMO BARBOSA**  
Prefeito Municipal